



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



**PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo 2021/2/1023, referente ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE nº 006/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PARÁ**, no valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), e os **CONTRATOS nº 012/2021/FMEL E nº 013/2021/FMTT**, celebrado respectivamente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** com a empresa **L.O.S. CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e os Contratos, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

  
**JOÃO PAULO ALVES MELLO**  
**CONTROLADOR INTERNO**

Castanhal/Pa, 01 de março de 2021

**João Paulo Alves Mello**  
**Controlador Geral**  
**Decreto Nº 033/21**  
**Castanhal-PA**